



LEI Nº 1.420 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG).”

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG), Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de Janeiro de 2023, a servidores municipais da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG) que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Rio Vermelho (MG), **05 de abril de 2023.**


Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG)



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO


O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.420, de 05 de abril de 2.023, oriunda do Projeto de Lei n.º 007/2.023, aprovada na Reunião Ordinária do dia 04 de abril de 2.023.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.420/2.023.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 05 de abril de 2.023


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal